



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 1003, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Equipamento – VS – LC 197/2022 – Cód. 1.028, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais), destinados aquisição de equipamento para a Vigilância em Saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Equipamento – VS – LC 197/2022 – Cód. 1.028, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais), destinados aquisição de equipamento para a Vigilância em Saúde

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.304.0003.1.028 – Aquisição de Equipamento – VS – LC 197/2022

621 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 107.800,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 1003 em 05 / 04 / 2023

Flsnº \_\_\_\_\_ livronº \_\_\_\_\_  
Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.

  
Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal